



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

**SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO
DOS INVESTIMENTOS**

Período: Janeiro a Março de 2016



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente às normas de investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, artigos 4º e 5º; e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, enquanto gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, apresenta o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, instituído pela Lei Complementar Estadual Nº 12, de 29 de junho de 1999, e observada a Lei Complementar Estadual Nº 123, de 16 de setembro de 2013, que implementou a segregação de massa de segurados no âmbito do RPPS estadual, estabelecendo o Plano Geral de Custeio do SUPSEC, composto, a contar de 01/01/2014, de um Plano de Custeio Previdenciário, de um Plano de Custeio Financeiro e de um Plano de Custeio Militar.

O Plano de Custeio Previdenciário é estruturado sob o regime financeiro de capitalização e tem por objetivo a formação de reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos aos beneficiários civis a ele vinculados.

Doutro modo, o Plano de Custeio Financeiro e o Plano de Custeio Militar são estruturados sob o regime financeiro de repartição simples, cabendo ao Tesouro Estadual a cobertura de toda e qualquer insuficiência financeira dos fundos previdenciários pertinentes (LC/CE nº 123/2013, art. 25). Importa mencionar que tais fundos não têm como objetivo primordial a formação de reservas financeiras para custeio dos benefícios futuros. Ademais, eventuais saldos de final de mês porventura existentes nas contas dos fundos previdenciários pertinentes serão de caráter transitório e exclusivamente destinados ao pagamento das obrigações previdenciárias dos planos em questão, imediatamente no mês seguinte.

Quanto à operacionalização desses Planos, foram criados fundos contábil-financeiros de natureza previdenciária, autônomos e distintos, cujas contas, inclusive bancárias, são distintas entre si e da conta do Tesouro Estadual, conforme a seguir:

- a) **Fundo Previdenciário PREVID** para operacionalizar o Plano de Custeio Previdenciário, sendo aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

civis, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento;

- b) **Fundo Financeiro FUNAPREV** para operacionalizar o Plano de Custeio Financeiro, sendo fechado a novas vinculações previdenciárias, conforme legislação estadual, sucedendo o Fundo Especial de Natureza Contábil previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 12/1999, sendo extinto quando do pagamento do último benefício previdenciário ao último beneficiário a ele vinculado; e
- c) **Fundo Financeiro PREVMILITAR** para operacionalizar o Plano de Custeio Militar, aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados militares, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento.

2. META ATUARIAL

Em conformidade com a Política de Investimentos de 2016, a alocação dos recursos previdenciários do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC tem por finalidade a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema, objetivando a otimização da rentabilidade desses recursos previdenciários, observada a meta mínima constituída pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conjugada com uma taxa de juro real de **4,50% (quatro vírgula cinco décimos por cento) ao ano**, no tocante ao Fundo Previdenciário PREVID, o qual é estruturado sob o regime financeiro de capitalização.

Não obstante o regime financeiro de repartição simples dos Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, os quais não têm o objetivo primordial de formação de reservas financeiras previdenciárias, quaisquer eventuais sobras de recursos financeiros nesses Fundos também deverá seguir as diretrizes da Política de Investimentos vigente, tendo em vista a busca da otimização de todo e qualquer rendimento de recursos previdenciários do Sistema.

A seguir, apresenta-se a evolução da Meta Atuarial e o percentual acumulado no ano:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

Quadro 01
Evolução da Meta Atuarial

PERÍODO	IPCA	TAXA DE JUROS	META ATUARIAL
01/2016	1,27%	0,37%	1,64%
02/2016	0,90%	0,37%	1,27%
03/2016	0,43%	0,37%	0,80%
1º Trimestre	2,62%	1,11%	3,76%
Ano	2,62%	1,11%	3,76%

3. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Os recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, disponíveis no Fundo Previdenciário PREVID, estavam assim alocados em **31/03/2016**:

Quadro 02
Composição da Carteira por Segmento de Aplicação,
em 31/03/2016

FUNDO CONTÁBIL-FINANCEIRO	SEGMENTO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDO DE INVESTIMENTO / CONTA CORRENTE	SALDO (em Reais)
PREVID	Renda Fixa	CEF	FI BRASIL 2016 IV TP RF	47.250.135,00
	Renda Fixa	CEF	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	66.244.619,68
	Disp. Financeiras	CEF	CC 0919/006/00002259-0	-
TOTAL				113.494.754,68

Nota: As disponibilidades financeiras correspondem a eventuais créditos na conta corrente realizados após o horário limite para aplicação dos recursos na Instituição Financeira .

4. ADERÊNCIA À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Observados os limites contidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, a alocação dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, em **31/03/2016**, apresentou aderência à Política de Investimentos de 2016, conforme o quadro abaixo:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

Quadro 03
Aderência da Carteira à Política de Investimentos,
em 31/03/2016

FUNDO CONTÁBIL- FINANCEIRO	SEGMENTO	ENQUADRAMENTO LEGAL (Resolução CMN nº 3.922/2012)	LIMITES DE APLICAÇÃO DEFINIDOS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		ALOCÇÃO ATUAL
			Mínimo	Máximo	
PREVID	Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0,00%	100,00%	100,00%

5. RISCOS DA CARTEIRA

A totalidade dos recursos do PREVID estava aplicada, em 31/03/2016, no **segmento de renda fixa**, por meio de Fundos de Investimento que aplicam 100% dos recursos em títulos do Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 3.922/2012.

De acordo com a Classificação ANBIMA de Fundos¹, fundos do tipo Renda Fixa são descritos como:

"Fundos que buscam retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa (sendo aceitos títulos sintetizados através do uso de derivativos), admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços do mercado doméstico. Excluem-se estratégias que impliquem exposição de moeda estrangeira ou de renda variável (ações etc.). Devem manter, no mínimo, 80% de sua carteira em títulos públicos federais, ativos com baixo risco de crédito ou sintetizados, via derivativos, com registro e garantia das câmaras de compensação. Admitem alavancagem."

Considerando que os recursos do PREVID estão alocados em Fundos de Investimento que aplicam 100% em títulos do Tesouro Nacional, os principais riscos associados são: risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

6. RENTABILIDADE

A seguir, as rentabilidades obtidas na carteira do PREVID e os respectivos índices de atingimento da Meta Atuarial:

1 Classificação elaborada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, disponível, em 12/04/2016, no endereço eletrônico: <http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/classificacao-de-fundos/classificacao-anbima-de-fundos/Pages/classificacao.aspx?classificacaoId=3>



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

Quadro 04
Rentabilidade e Percentual de Atingimento da Meta Atuarial

PERÍODO	META ATUARIAL (IPCA + 4,5% a.a.)	RENTABILIDADE PREVID	ATINGIMENTO DA META ATUARIAL
01/2016	1,64%	1,60%	97,56%
02/2016	1,27%	1,04%	81,56%
03/2016	0,80%	1,09%	135,96%
1º Trimestre	3,76%	3,77%	100,37%
Ano	3,76%	3,77%	100,37%

No Quadro 04, verifica-se que, no primeiro trimestre de 2016, a Meta Atuarial resultou em 3,76%, enquanto o fundo PREVID obteve rentabilidade de 3,77%, atingindo 100,37% da Meta Atuarial.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No primeiro trimestre de 2016, os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização apresentaram:

- a) Composição da Carteira de Investimentos em conformidade com as disposições contidas na Resolução CMN nº 3.922/2012;
- b) Aderência à Política de Investimentos de 2016;
- c) Rentabilidade de 3,77%, atingindo 100,37% da Meta Atuarial do período.

No acumulado do ano, verifica-se que a Meta Atuarial resultou em 3,76%, enquanto o fundo PREVID obteve uma rentabilidade de 3,77%, atingindo 100,37% da Meta Atuarial.

Por fim, registra-se que os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC foram realizados em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, conforme a Política de Investimentos, consoantes diretrizes fixadas em norma específica do Conselho Monetário Nacional – CMN e a legislação aplicável.

No ensejo, no que se refere às iniciativas do Governo estadual, voltadas à adequação de modelos estruturais, no tocante à administração dos recursos da previdência social



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

local, destaca-se a Portaria Nº218/2016, de 11 de março de 2016, do senhor Secretário do Planejamento e Gestão, que nomeou os membros do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social – CEIPS, em conformidade com o art.3º do Decreto Estadual Nº31.873, de 30 de dezembro de 2015.

Fortaleza, 12 de abril de 2016.

Wandermon Corrêa
Orientador da Célula de Fundos e Investimentos – CEFIN
Responsável pela Gestão dos Recursos
CPA-10 ANBIMA

Robson Fontoura
Coordenador de Gestão Previdenciária
CPA-10 ANBIMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

**SUBMISSÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL
DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO SUPSEC**
1º Trimestre de 2016
(Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, inciso V)

A gestão superior da Secretaria do Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de junho de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 62, de 15 de fevereiro de 2007, e no art. 37 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, registra que foi submetido a essa instância superior o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos para os recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, referente ao período de 01/01/2016 a 31/03/2016, conforme preceitua o art. 3º, inciso V, da Portaria MPS nº 519/2011.

Fortaleza, 15 de Abril de 2016.


Hugo Figueirêdo
Secretário


Carlos Eduardo Pires Sobreira
Secretário Adjunto